



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**LEI Nº 176, DE 16 DE ABRIL 2004.**

*Dispõe sobre alteração de quantitativo de vagas previsto na lei municipal nº. 009/90, e dá outras providências.*

O Poder Executivo do Município de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica acrescido ao quantitativo de cargos do quadro permanente de pessoal do Poder Executivo os seguintes cargos:

- I - duzentos e cinquenta (250) de Auxiliar de Serviços Gerais;
- II - dez (10) de Operadores de Máquinas;
- III - quarenta (40) de Guardas Municipais; e
- IV - oito (08) de Motorista.

**Art. 2º** - Autoriza o Poder Executivo a promover processo seletivo simplificado visando preencher, provisoriamente, estes cargos.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do poder executivo, que serão suplementadas se insuficientes.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta, 16 de Abril de 2004.

  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**Moacyr Carone Assad**